EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

PROCESSO: 00.767/2026

SETOR: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público e Fundo Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM POSTOS DEDICADOS DE MOTORISTAS.

Data da Publicação do Edital: 28/09/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação: 29/09/2026 às 17:30 horas**

- **Encerramento de recebimento de Propostas e dos documentos de habilitação: 15/10/2026 às 09:00 horas**

- **Abertura da Sessão Pública e Início do Pregão: 15/10/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411
Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com
Site: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/
Site: www.novobbmnet.com.br
Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 00.767/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 05 de 01 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM POSTOS DEDICADOS DE MOTORISTAS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

54 – 33.90.39.00 – 1705 / 212 – 33.90.39.00 - 15001002

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, contendo marca do produto (quando for o caso) e **VALOR UNITÁRIO** ou **GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no preâmbulo.

7.2 – Até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, os licitantes encaminharão, simultaneamente e em campos próprios e separados do sistema eletrônico:

I – a proposta inicial de preços;
II – os documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, social e trabalhista e os demais documentos exigidos neste Edital.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DA INVERSÃO DE FASES

8.1 – Com fundamento no ato motivado constante no item 10.6 do Termo de Referência, adota-se a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá a abertura das propostas, a etapa de lances e o julgamento.

8.1.1 – A inversão justifica-se pela complexidade operacional e pelo vulto da frota, concentrando a etapa competitiva exclusivamente entre empresas previamente qualificadas jurídica, técnica e financeiramente.

8.2 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1 – Poderão participar da sessão de lances os licitantes que forem previamente habilitados, sendo que quanto aos demais (não habilitados), as propostas encaminhadas serão desconsideradas.

8.2.2 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

8.2.2.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.2.2.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.2.2.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – As propostas dos licitantes inabilitados permanecerão fechadas e serão desconsideradas pelo sistema, ressalvadas as providências necessárias ao registro e à preservação dos dados do procedimento.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha de custos adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

9.26 – A GARANTIA DE PROPOSTA:

9.26.1 – Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do item para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021;

9.26.1.1 – A exigência da garantia de proposta justifica-se na necessidade de proteger a administração pública de riscos relacionados à participação de empresas com baixa qualificação ou que não cumpram com suas obrigações;

9.26.2 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;

9.26.3 – Implicará execução integral da garantia de proposta:

a) a recusa em assinar o contrato; ou
b) a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

9.26.4 – A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:

I. caução em dinheiro;
II. caução em títulos da dívida pública;
III. seguro-garantia;
IV. fiança bancária;
V. título de capitalização.

9.26.5 – A caução deverá ser realizada pelo proponente informando o CNPJ do Município de Barra Mansa como beneficiário.

9.26.6 – A não apresentação da comprovação de garantia de proposta incide em desclassificação da proposta.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, no prazo previsto neste Edital, sob pena de inabilitação. O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1 – A fase de habilitação antecederá a abertura das propostas, a formulação de lances e o julgamento, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 – Serão analisados os documentos de habilitação de todos os licitantes.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – Para a habilitação prévia, todos os licitantes deverão apresentar os documentos jurídicos, econômico-financeiros, técnicos, sociais e trabalhistas e as demais comprovações previstas nos subitens seguintes, ressalvados os documentos de regularidade fiscal expressamente identificados neste Edital.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Comprovação da boa situação financeira da empresa do último exercício mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.4 – Em caso de consórcio:

10.6.2.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto ou com as parcelas para as quais apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais

atestados ou documentos hábeis emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5.1.1 – Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior na execução satisfatória de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas do objeto para as quais a licitante apresentar proposta.

10.6.5.2 – Para os itens que incluam disponibilização de condutores, a comprovação deverá guardar compatibilidade com serviços de **locação ou disponibilização de veículos com fornecimento de condutores**, ou serviços de natureza operacional equivalente.

10.6.5.3 – Para as parcelas relacionadas a veículos especiais, tais como ambulâncias e furgão frigorífico, será exigida comprovação de experiência compatível com as características e condições de execução desses serviços.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – O licitante inabilitado não terá sua proposta aberta nem será admitido à etapa de lances.

10.14 – Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Concluída a habilitação, serão abertas exclusivamente as propostas dos licitantes habilitados, prosseguindo-se com a classificação, a etapa de lances, o julgamento e a negociação.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer será manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema:

I – após a divulgação do resultado da habilitação ou inabilitação;
II – após o julgamento e a aceitação das propostas.

11.3.1 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer acarretará a preclusão quanto ao respectivo ato.

11.3.2 – Em razão da inversão das fases, as razões relativas aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.3.3 – As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

11.3.4 – Os recursos serão apreciados em fase única.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 165 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Subsecretaria de Licitação e Compras, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

13.7 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

13.8 – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO IV – Modelo de carta proposta;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 25 de setembro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 068/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem condutor (SMA) e locação de veículos com postos dedicados de motoristas (SMS).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público (SMA).
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde (SMS/FMS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
O presente objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, com e sem disponibilização de condutores, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, assistenciais, sanitárias e de suporte do Município de Barra Mansa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.
A contratação será estruturada da seguinte forma:
1.1.1. Itens sem condutor: destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público – SMA, na condição de Órgão Gerenciador, compreendendo veículos disponibilizados à Administração, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível.
1.1.2. Itens com condutores dedicados: destinados ao atendimento das atividades assistenciais, sanitárias, operacionais e de suporte básico à vida da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, na condição de Órgão Participante, compreendendo veículos disponibilizados com respectivos postos de condutores, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível.
As características, especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho, quantitativos e demais condições de execução serão detalhados no Termo de Referência, de acordo com as necessidades identificadas no presente estudo.
1.2. Classificação e Natureza do Objeto
O objeto caracteriza-se como serviço comum e serviço de fornecimento contínuo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação possui natureza continuada em razão da necessidade permanente e prolongada de disponibilização de veículos para o atendimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais do Município.
Os veículos e serviços deverão observar os padrões usuais de mercado e os requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo vedada a contratação de artigos de luxo, ressalvadas as características específicas justificadas tecnicamente para atendimento da finalidade pública, quando aplicável.
1.3. Parâmetro Descritivo e Vedação à Indicação de Marca Exclusiva
As especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência deverão ser utilizadas como parâmetros mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade, não sendo direcionadas a determinada marca ou modelo.
Eventuais referências a marca, modelo ou fabricante, quando indispensáveis para a adequada descrição da solução, deverão ser utilizadas exclusivamente como parâmetro de referência, admitindo-se produtos ou veículos equivalentes ou de qualidade superior, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Não será admitida a exigência de marca ou modelo específico sem a correspondente justificativa técnica e demonstração da necessidade, nos termos da legislação aplicável.
1.4. Sistema de Registro de Preços
A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação, considerando a natureza continuada da necessidade e a possibilidade de contratações conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração e a disponibilidade orçamentária.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Eventuais adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverão observar os requisitos, limites quantitativos, autorizações e demais condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.5. Forma Licitatória

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
A utilização da forma eletrônica visa assegurar a ampliação da competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Não se aplica, portanto, a necessidade de justificativa para adoção da forma presencial, uma vez que a licitação será realizada na forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos do Processo Administrativo nº BMS-020730/000008/2026, elaborado a partir do levantamento das necessidades de transporte da Administração Municipal e das condições da frota própria, que apresenta idade média de 8,4 anos e índice de imobilização de aproximadamente 28%, circunstâncias que comprometem a disponibilidade contínua dos veículos e ampliam os impactos decorrentes de manutenções preventivas e corretivas.
2.1.1. Diante desse cenário, o ETP identificou a necessidade de complementar a capacidade de transporte do Município por meio da locação de veículos, como solução destinada a ampliar a disponibilidade operacional, reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade da frota própria e proporcionar maior previsibilidade para a execução das atividades administrativas, operacionais e assistenciais.
2.1.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público – SMA, na condição de Órgão Gerenciador, a contratação visa assegurar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas administrativas e operacionais da própria Secretaria e para o suporte às demais Secretarias, órgãos e unidades municipais.
2.1.2.1. Entre as atividades que demandam deslocamentos externos estão o acompanhamento de equipes do setor de Tecnologia da Informação – TI em atendimentos externos, manutenção e suporte de sistemas, equipamentos e infraestrutura tecnológica; as atividades relacionadas ao Patrimônio, incluindo transporte, movimentação, entrega, recolhimento e acompanhamento de bens e equipamentos; e as atividades do Almoxarifado, incluindo transporte e distribuição de materiais, equipamentos, documentos e demais itens destinados às unidades municipais.
2.1.2.2. A disponibilização de veículos também se mostra necessária para o atendimento das demandas relacionadas ao Conselho Tutelar, cuja estrutura administrativa está vinculada à SMA, possibilitando deslocamentos para diligências, atendimentos externos, visitas, acompanhamento de situações que demandem atuação fora da unidade e demais atividades relacionadas ao funcionamento do órgão.
2.1.2.3. A contratação também proporcionará suporte às demais Secretarias, órgãos e unidades da Administração Municipal, mediante disponibilização de veículos para deslocamento de servidores, realização de diligências, visitas técnicas, acompanhamento e fiscalização de serviços e contratos, transporte de documentos, materiais e equipamentos, apoio às atividades externas e demais demandas necessárias à execução dos serviços públicos.
2.1.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, na condição de Órgão Participante, a contratação visa assegurar a disponibilidade de veículos e condutores para o transporte de pacientes, incluindo deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados, Tratamento Fora do Domicílio – TFD, hemodiálise, oncologia e demais demandas assistenciais, bem como para as atividades de transporte e atendimento pré-hospitalar, observadas as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.
2.1.4. A contratação contempla, ainda, veículos com características específicas necessárias ao atendimento das demandas identificadas, incluindo ambulâncias de suporte básico Tipo B, destinadas às atividades de transporte e atendimento de pacientes, e veículo tipo furgão frigorífico, destinado ao

transporte de produtos que necessitem de condições controladas de temperatura, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
2.1.5. A solução também contempla a disponibilização de veículo utilitário esportivo – SUV, com blindagem Nível III-A, destinado exclusivamente ao transporte e deslocamento institucional do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais, em razão da necessidade de adoção de medidas de segurança durante o exercício de suas atribuições e deslocamentos oficiais.
2.2. A necessidade da contratação decorre, portanto, da necessidade de assegurar disponibilidade regular de veículos em condições adequadas de uso, evitando que a indisponibilidade ou insuficiência da frota própria comprometa a execução das atividades administrativas, operacionais e de saúde desenvolvidas pelo Município.
2.3. A solução pretendida busca produzir os seguintes resultados:
a) ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas municipais;
b) reduzir os impactos decorrentes de paralisações e indisponibilidade da frota própria;
c) assegurar maior previsibilidade e continuidade às atividades que dependem de transporte;
d) garantir suporte às atividades administrativas e operacionais da SMA;
e) possibilitar o atendimento das demandas de deslocamento e suporte do setor de TI, Patrimônio, Almoxarifado e Conselho Tutelar;
f) proporcionar suporte às demais Secretarias, órgãos e unidades municipais em atividades externas e operacionais;
g) assegurar condições adequadas para o transporte de pacientes e para as atividades assistenciais da SMS/FMS;
h) disponibilizar veículos com características técnicas compatíveis com as necessidades específicas identificadas, especialmente ambulâncias e veículo frigorífico; e
i) contribuir para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos que dependem da disponibilidade de transporte.
2.4. Dessa forma, a contratação apresenta relação direta com o interesse público, uma vez que a disponibilidade de veículos constitui condição necessária para a execução regular de diversas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do Município. A solução proposta busca reduzir os riscos decorrentes da indisponibilidade da frota própria, ampliar a capacidade de atendimento das unidades municipais e assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos que dependem de transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de serviços de locação de veículos automotores, com e sem disponibilização de condutores, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público – SMA e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme as características, quantidades e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
3.1.1. A solução compreenderá todo o ciclo de utilização dos veículos durante a execução contratual, desde a mobilização e disponibilização inicial até a substituição, manutenção e eventual desmobilização, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.
3.1.2. Fase 1 – Mobilização e disponibilização: os veículos deverão ser disponibilizados no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observando os requisitos de ano de fabricação/modelo, quilometragem, conservação, segurança, documentação, equipamentos e demais condições estabelecidas no ETP e no Termo de Referência.
3.1.3. Os veículos deverão atender aos padrões de idade e quilometragem estabelecidos no ETP, admitindo-se veículos novos ou seminovos, observados os limites definidos para o ano de fabricação/modelo e quilometragem. As ambulâncias de suporte básico Tipo B e o veículo tipo furgão frigorífico deverão ser disponibilizados zero quilômetro, em razão das características específicas de utilização e da necessidade de integração dos equipamentos e sistemas destinados às respectivas finalidades.
3.1.4. Fase 2 – Operação, manutenção e assistência: durante toda a vigência dos contratos, caberá à contratada assegurar a adequada disponibilidade e funcionamento dos veículos, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, materiais e

serviços necessários, além da assistência técnica e do atendimento às ocorrências decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas.
3.1.5. A solução deverá contemplar seguro dos veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como serviço de assistência e socorro mecânico, inclusive remoção ou guincho, observado o prazo máximo estabelecido para atendimento. Em caso de indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de categoria equivalente ou superior, nos prazos definidos no Termo de Referência.
3.1.6. Fase 3 – Disponibilização e gestão dos condutores: nos itens destinados à SMS/FMS, que contemplem postos de condutores dedicados, caberá à contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados e aptos ao exercício das respectivas funções, bem como realizar integralmente sua gestão, supervisão, substituição, remuneração e demais providências necessárias à execução dos serviços.
3.1.7. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação e da disponibilização dos condutores, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração Municipal.
3.1.8. Fase 4 – Substituição e renovação da frota: os veículos deverão ser substituídos sempre que atingirem os limites de idade, quilometragem ou demais condições estabelecidas no ETP e no Termo de Referência, bem como quando apresentarem condições que comprometam sua segurança, conservação, funcionamento ou disponibilidade.
3.1.9. Independentemente do período de utilização, os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, observadas as demais condições estabelecidas no ETP, devendo o veículo substituto atender aos requisitos mínimos exigidos para a respectiva categoria.
3.1.10. Fase 5 – Desmobilização: ao término da contratação ou quando ocorrer a substituição de veículo, será realizada a devolução ou retirada do veículo pela contratada, mediante vistoria, não sendo atribuídos à Administração os custos decorrentes do desgaste normal decorrente da utilização regular do veículo, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
3.2. A solução foi estruturada de forma a atender às diferentes necessidades identificadas no ETP, considerando a distinção entre a locação de veículos sem condutor, destinada principalmente às demandas administrativas e operacionais da SMA e ao apoio às demais unidades municipais, e a locação de veículos com condutores dedicados, destinada às demandas específicas da SMS/FMS, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes e às atividades assistenciais de saúde.
3.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO
3.3.1. Considerando a diversidade das categorias de veículos e a existência de diferentes níveis de especialização e características de execução, o objeto será parcelado em itens/lotes, de forma a permitir a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado, sem comprometer a integração necessária à execução de cada solução.
3.3.2. O parcelamento considera, especialmente, as diferenças existentes entre:
a) veículos destinados ao uso administrativo e operacional, sem condutor;
b) veículos destinados ao transporte de pacientes com disponibilização de condutores dedicados;
c) ambulâncias de suporte básico Tipo B, que possuem equipamentos e características específicas para atendimento pré-hospitalar;
d) veículo tipo furgão frigorífico, que possui requisitos específicos relacionados ao transporte em temperatura controlada; e
e) veículo SUV com blindagem Nível III-A, cuja característica de segurança decorre de sua finalidade institucional específica.
3.3.3. A divisão do objeto em itens/lotes busca preservar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos, evitando a concentração de objetos de naturezas distintas em uma única contratação, desde que preservadas as condições de compatibilidade e adequada execução dos serviços.
3.3.4. O julgamento deverá ocorrer por item, conforme a estrutura definitiva estabelecida no Termo de Referência, pelo critério de menor preço, observadas as características e condições específicas de cada solução.
3.3.5. O parcelamento encontra-se fundamentado na necessidade de adequar a contratação às características dos objetos e aos respectivos mercados fornecedores, sem prejuízo da obtenção da

proposta mais vantajosa e da adequada execução contratual, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. A solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, contemplando não apenas a disponibilização dos veículos, mas também os serviços e obrigações necessários à sua manutenção em condições adequadas de uso, substituição quando necessária, assistência durante a execução contratual e, nos casos aplicáveis, disponibilização e gestão dos condutores, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais do Município.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.1. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades das unidades requisitantes, considerando as atividades administrativas, operacionais e assistenciais a serem atendidas, a demanda estimada, a necessidade de disponibilidade contínua dos veículos e as características específicas de cada serviço.
4.1.1. SMA – 40 veículos: o quantitativo destinado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público – SMA foi dimensionado considerando as demandas da própria Secretaria e o suporte operacional prestado às demais Secretarias, órgãos e unidades municipais.
Foram consideradas, entre outras, as necessidades de deslocamento de servidores para diligências e atendimentos externos, acompanhamento das equipes de Tecnologia da Informação – TI em atendimentos externos e atividades de manutenção e suporte, atividades relacionadas ao Patrimônio e Almoxarifado, transporte e movimentação de bens, materiais e equipamentos, demandas relacionadas ao Conselho Tutelar, além do apoio às demais Secretarias e unidades da Administração Municipal.
A distribuição dos 40 veículos foi realizada conforme as características e finalidades das atividades a serem atendidas, contemplando veículos de passeio, utilitários, veículos para transporte de passageiros e cargas e veículos destinados à segurança institucional.
4.1.2. SMS/FMS – 48 veículos e 61 postos de condutores: o quantitativo destinado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde foi dimensionado considerando as demandas de transporte sanitário, atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes, apoio às unidades de saúde, transporte de insumos e materiais, atividades do Almoxarifado Central e atendimento da Rede de Frio.
Foram consideradas as demandas informadas pela unidade requisitante, incluindo o transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, atendimentos relacionados à oncologia e hemodiálise, utilização de ambulâncias de suporte básico Tipo B, transporte coletivo de pacientes, apoio às Unidades Básicas de Saúde, transporte de insumos e atendimento das atividades relacionadas à Rede de Frio e vacinação.
4.1.3. A quantidade de postos de condutores foi dimensionada de acordo com o número de veículos que exigem disponibilização de motorista e com a jornada ou escala necessária para cada finalidade, considerando as características operacionais dos serviços de saúde.
4.1.4. Memória de cálculo dos postos de condutores
4.1.4.1. Sedan 1.0 Flex: 20 veículos × 1 posto de condutor = 20 postos, destinados às atividades administrativas e de transporte de pacientes/TFD, conforme jornada estabelecida no Termo de Referência.
4.1.4.2. SUV 7 Lugares / Minivan: 8 veículos × 1 posto de condutor = 8 postos, destinados principalmente às atividades de TFD e transporte relacionado à oncologia.
4.1.4.3. Van 15+1 Diesel: 8 veículos × 2 postos de condutor = 16 postos, considerando a necessidade de cobertura operacional em regime de plantão 12x36.
4.1.4.4. Ambulância de Suporte Básico Tipo B: 5 veículos × 2 postos de condutor = 10 postos, considerando a necessidade de cobertura operacional em regime de plantão 12x36.
4.1.4.5. Picape Cabine Dupla: 2 veículos × 1 posto de condutor = 2 postos, destinados ao apoio às Unidades Básicas de Saúde.
4.1.4.6. Picape Cabine Simples Carga: 2 veículos × 1 posto de condutor = 2 postos, destinados ao transporte de insumos.
4.1.4.7. Caminhão VUC Baú: 2 veículos × 1 posto de condutor = 2 postos, destinados às atividades do Almoxarifado Central.

4.1.4.8. Furgão Baú Isotérmico Refrigerado: 1 veículo × 1 posto de condutor = 1 posto, destinado às atividades da Rede de Frio e transporte de vacinas e demais produtos que necessitem de controle de temperatura.
4.1.4.9. Dessa forma, a necessidade estimada corresponde a 61 (sessenta e um) postos de condutores, distribuídos conforme as características e jornadas dos serviços, cabendo à contratada assegurar a continuidade da prestação mediante substituição dos profissionais em situações de férias, folgas, afastamentos, faltas ou outras ausências.

4.2. QUADRO CONSOLIDADO DOS QUANTITATIVOS

Item	Tipologia Automotiva	Cód. COPLAN (S/ Mot.)	Qtd. SMA	Cód. COPLAN (C/ Mot.)	Qtd. SMS	Total Geral	Postos SMS
01	Sedan 1.0 Flex	501932	10	502957	20	30	20
02	Hatch 1.0 Flex	501931	10	—	0	10	0
03	SUV Médio Flex (Padrão)	501933	10	—	0	10	0
04	SUV 7 Lugares / Minivan	501938	2	502958	8	10	8
05	Van 15+1 Diesel	501939	2	502959	8	10	16
06	Ambulância Suporte Básico Tipo B	—	0	502963	5	5	10
07	Picape Cabine Dupla	501937	2	502961	2	4	2
08	Picape Cabine Simples Carga	—	0	502964	2	2	2
09	Caminhão VUC Baú	501940	2	502962	2	4	2
10	Furgão Baú Isotérmico Refrigerado	—	0	502965	1	1	1
11	SUV Médio Blindado – Nível III-A	501942	2	—	0	2	0
TOTAL	Frota estimada	—	40	—	48	88	61

4.3. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.3.1. O quantitativo total estimado de 88 (oitenta e oito) veículos corresponde à soma das necessidades identificadas para os dois órgãos participantes da contratação, sendo:
a) 40 (quarenta) veículos para a SMA; e
b) 48 (quarenta e oito) veículos para a SMS/FMS.
4.3.2. Do total destinado à SMS/FMS, 61 (sessenta e um) postos de condutores estão vinculados aos veículos cuja solução contempla a disponibilização de mão de obra dedicada.
4.3.3. Os veículos da SMA serão disponibilizados sem condutor, cabendo a condução aos servidores municipais devidamente habilitados, conforme as necessidades e regras internas da Administração.
4.3.4. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral das quantidades registradas. As futuras contratações observarão a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
4.3.5. A memória de cálculo e os documentos utilizados para a definição dos quantitativos deverão permanecer juntados aos autos, permitindo a verificação da origem das informações e da justificativa dos quantitativos estimados para cada categoria de veículo e posto de condutor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações Técnicas Mínimas da Frota

5.1.1. Itens (Sedan 1.0 Flex): 4 portas, motor mínimo 1.0 Flex (80 cv), entre-eixos mínimo de 2.520 mm, porta-malas mínimo de 475 L, 6 airbags, freios ABS/EBD, ESP, TCS, HAC, DRL, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e sistema multimídia.

5.1.2. Item (Hatch 1.0 Flex): 4 portas, motor mínimo 1.0 Flex, ar-condicionado, direção assistida, 4 airbags, freios ABS/EBD, ESC, HSA, ISOFIX e porta-malas mínimo de 270 L.
5.1.3. Item (SUV Médio Flex): motor mínimo 1.3 Turbo ou 2.0 Flex (150 cv), transmissão automática de no mínimo 6 marchas, porta-malas mínimo de 430 L, 6 airbags, ESC, HSA, TPMS, câmera de ré e ar-condicionado digital.
5.1.4. Itens (SUV 7 Lugares / Minivan): motor mínimo 1.8 Flex (106 cv), 7 assentos funcionais, 6 airbags, ESC, TC, frenagem autônoma de emergência, ar-condicionado digital e sistema multimídia de no mínimo 11".
5.1.5. Itens (Van 15+1 Diesel): motor mínimo 2.8 Turbo Diesel (174 cv), sistema de redução catalítica seletiva – SCR, com Arla 32, capacidade para 15 passageiros + 1 condutor, poltronas reclináveis, freios a disco nas 4 rodas, 3 airbags, VSC, TRC, HAC e ar-condicionado canalizado.
5.1.6. Itens (Picape Cabine Dupla Flex): capacidade para 5 ocupantes, carga útil mínima de 600 kg, motor mínimo 1.3 Flex, ESC, ASR, HSA, protetor de caçamba e capota marítima impermeável.
5.1.7. Itens (Caminhão VUC Baú Seca): motor mínimo 2.2 Turbo Diesel (130 cv), sistema SCR com Arla 32, baú de alumínio com volume útil mínimo de 15 m³, piso em chapa xadrez, câmera de ré e PBT máximo de 3.500 kg, compatível com condução mediante CNH categoria B, quando aplicável.
5.1.8. Item (SUV Blindado Nível III-A): motor mínimo 1.3 Turbo ou 2.0 Flex (170 cv), câmbio automático, blindagem Nível III-A devidamente regularizada, com documentação e certificações exigíveis, proteção opaca, cintas run-flat, intercomunicador externo e sirene.
5.1.9. Item (Ambulância Tipo B 0 km): furgão teto alto, 0 km, na cor branca, motor Turbo Diesel de no mínimo 130 cv, entre-eixos mínimo de 3.600 mm, ar-condicionado duplo, com capacidade mínima de 25.000 BTUs no salão, isolamento termoacústico, rede elétrica com inversor, sinalização visual e sonora. Deverá contemplar, no mínimo: maca retrátil de 1.900 mm, cilindro de oxigênio fixo de 10 L completo, AMBU, aspirador, DAE, esfigmomanômetros, termômetro, glicosímetro, prancha rígida com imobilizadores, kit parto e rádio transceptor fixo, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
5.1.10. Item (Picape Cabine Simples Carga): carga útil mínima de 700 kg, caçamba com protetor e capota marítima, motor Flex, direção assistida e ar-condicionado.
5.1.11. Item (Furgão Frigorífico 0 km): chassis-cabine com motor Turbo Diesel de no mínimo 130 cv, PBT máximo de 3.500 kg, compatível com condução mediante CNH categoria B, quando aplicável, baú isotérmico em poliuretano de 60 mm, densidade de 40 kg/m³, revestimento sanitário e equipamento de refrigeração acoplado, com operação em modo standby 220 V, regulável para as faixas de +2 °C a +8 °C e -15 °C a -25 °C, com alarme sonoro, observadas as certificações e documentos exigíveis.
5.1.12. Acessibilidade e Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida: Considerando que a contratação contempla o transporte de pacientes e usuários da rede municipal de saúde, foi analisada a necessidade de disponibilização de veículos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
5.1.12.1. As demandas de transporte deverão observar as condições de acessibilidade aplicáveis ao perfil dos usuários e às características dos serviços, especialmente nos casos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
5.1.12.2. A necessidade de veículo especificamente adaptado será definida conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as características dos serviços de transporte a serem executados, observada a legislação de acessibilidade aplicável.
5.1.12.3. Quando houver necessidade de transporte de usuário que demande recurso específico de acessibilidade, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar seu embarque, desembarque e transporte em condições adequadas de segurança e acessibilidade.

5.2. Regime Jurídico da Terceirização da Mão de Obra – SMS

5.2.1. Para os serviços que envolvam disponibilização de condutores, a execução observará o regime jurídico aplicável à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, quando caracterizados os requisitos legais, nos termos dos arts. 6º, XVI, e 48 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.2. É vedada a subcontratação dos postos de condutores, cabendo à contratada manter o vínculo e a responsabilidade pelos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A substituição de motoristas em razão de faltas, afastamentos ou outras ocorrências que impeçam a prestação regular dos serviços deverá ser realizada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
5.2.4. Os condutores destinados à operação das ambulâncias Tipo B deverão possuir **curso especializado para condutores de veículos de emergência, inclusive ambulâncias**, válido e compatível com a legislação de trânsito vigente.
5.2.5. A Contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação do documento pertinente e válido, que os condutores destinados à operação das ambulâncias Tipo B possuem a qualificação especializada exigida pela legislação aplicável.
5.2.6. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter os condutores das ambulâncias devidamente habilitados e com a qualificação especializada válida, promovendo sua substituição sempre que necessário ao cumprimento das exigências legais.
5.2.7. Nas ambulâncias Tipo B, o profissional Técnico de Enfermagem será disponibilizado pela Fundo Municipal de Saúde – FMS, não integrando os postos de trabalho ou os custos de mão de obra a serem disponibilizados pela contratada.
5.2.8. Caberá à FMS providenciar a alocação e a substituição do Técnico de Enfermagem, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, enquanto caberá à contratada disponibilizar os motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução das ambulâncias.

5.3. Regras de Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação dos veículos e dos postos de motoristas que constituem parcelas essenciais da contratação.
5.3.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como serviços de guincho, socorro mecânico e utilização de rede credenciada de oficinas, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Amostras, Prova de Conceito e Vistoria

5.4.1. Não será exigida apresentação de amostras ou realização de prova de conceito, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva das características e requisitos dos veículos por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
5.4.2. A vistoria prévia será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

5.5. Estrutura Operacional Local

A exigência de estrutura de atendimento, rede de oficinas credenciadas ou assistência técnica situada em distância compatível com os prazos de manutenção e substituição estabelecidos no Termo de Referência poderá ser prevista como requisito de execução contratual, desde que devidamente justificada e sem exigência de sede ou filial previamente instalada no Município.
A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para assegurar a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e atendimento às ocorrências durante a execução contratual.

5.6. Garantias de Proposta e de Execução Contratual

5.6.1 – Será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei. A não apresentação da garantia implicará a desclassificação da proposta.
5.6.2 – A Administração poderá exigir garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. Qualificação Técnico-Operacional

5.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto ou com as parcelas para as quais apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados ou documentos hábeis emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o art. 67 da Lei nº
5.7.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior na execução satisfatória de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas do objeto para as quais a licitante apresentar proposta.

5.7.3. Para os itens que incluam disponibilização de condutores, a comprovação deverá guardar compatibilidade com serviços de locação ou disponibilização de veículos com fornecimento de condutores, ou serviços de natureza operacional equivalente.
5.7.4. Para as parcelas relacionadas a veículos especiais, tais como ambulâncias e furgão frigorífico, será exigida comprovação de experiência compatível com as características e condições de execução desses serviços, quando tecnicamente necessária e devidamente justificada no processo.
5.7.5. Não serão exigidas identidade de marca ou modelo dos veículos, execução anterior para determinado ente público ou experiência em localidade específica, salvo justificativa técnica expressa e devidamente fundamentada no processo.
5.7.6. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, de modo a assegurar a demonstração da capacidade necessária à execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Ordem de Fornecimento e Prazos: A execução ocorrerá sob demanda, mediante expedição de Ordem de Fornecimento (OF), com prazo de mobilização e entrega de até 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento formal.
6.2. Locais de Entrega: Pátio da Garagem Central da Prefeitura (SMA) e pátio da Secretaria Municipal de Saúde para viaturas com condutores e implementos especiais (SMS).
6.3. Critérios de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 141, I, do Decreto Municipal nº 11.074/2023):
6.3.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação formal de entrega pelos fiscais setoriais, mediante conferência dos veículos (ano/chassi, CRLV, seguros) e dos condutores (CNH e curso CVE);
6.3.2. Recebimento Definitivo: Formalizado em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após testes dinâmicos de rodagem e aferição de equipamentos, com lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo Gestor do Contrato;
6.3.3. Rejeição e Substituição: Inconformidades técnicas ensejarão recusa formal, devendo a locadora sanar as falhas ou substituir o veículo em até 05 (cinco) dias úteis a suas expensas, sob pena de multas moratórias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO
7.1. Fiscalização Nominalmente Designada (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
7.1.1. Pela SMA: Gestor Central e Fiscais Técnicos formalizados via Portaria específica;
7.1.2. Pela SMS : Gestor Central e Fiscais Técnicos formalizados via Portaria específica
7.2. Critérios de Medição Mensal e Mecanismo de Glosa:
7.2.1. O faturamento é mensal, vinculado ao Boletim de Medição Mensal (BMM) atestado pelos fiscais;
7.2.2. Dias paralisados sem disponibilização de carro reserva em 24h serão descontados mediante a fórmula de Glosa Diária.
7.2.3. Ausências de motoristas não repostas em 24h implicarão a glosa da fração do posto desprovido.
7.3. Acordos de Nível de Serviço (SLAs Compulsórios):
7.3.1. Socorro/guincho em até 02 (duas) horas no perímetro de Barra Mansa;
7.3.2. Carro reserva idêntico ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas da paralisação;
7.3.3. Substituição de motorista em até 24 (vinte e quatro) horas.
7.4. Vigência, Prorrogação e Reajustamento de Preços:
7.4.1. Ata de Registro de Preços válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período (Art. 84);
7.4.2. Os contratos decorrentes das demandas da SMA terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos.
7.4.3. Os contratos decorrentes das demandas da SMS terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos.
7.4.4. Reajuste anual da parcela veicular pelo IPCA/IBGE e repactuação da parcela de mão de obra via homologação das CCTs (Art. 135);

7.4.5. A Administração responderá aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
7.5.1. Disponibilizar os veículos em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança, funcionamento e documentação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.5.2. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais serviços necessários à adequada conservação dos veículos.
7.5.3. Manter os veículos devidamente licenciados e segurados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.5.4. Quando houver disponibilização de condutores, responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da mão de obra empregada na execução contratual.
7.5.5. Observar a legislação ambiental aplicável à destinação adequada dos resíduos decorrentes da manutenção e operação dos veículos.
7.5.6. Cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis à proteção de dados, quando houver tratamento de dados pessoais na execução do objeto.
7.5.7. Observar as normas de integridade, ética e prevenção de atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.
7.6. Obrigações da Contratante – Município de Barra Mansa:
7.6.1. Disponibilizar os recursos necessários ao abastecimento dos veículos, conforme o modelo de contratação estabelecido.
7.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizando as medições, conferências e atestações necessárias.
7.6.3. Comunicar à Contratada eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
7.6.4. Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável.
7.7. REAJSUTE DOS VALORES
7.7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data do orçamento estimado ou da data-base definida no Termo de Referência e no instrumento contratual**, observada a legislação aplicável.
7.7.2. O reajustamento dos preços será realizado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme definido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.7.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice adotado, será aplicado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, observada a legislação aplicável.
7.7.4. A aplicação do reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato

ITEM 8 — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES GRADUADAS
8.1. A Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções (Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
8.1.1. Advertência: Falhas formais leves e atrasos operacionais de até 24h sem prejuízo direto à prestação dos serviços;
8.1.2. Multas Moratórias:
8.1.2.1. 0,33% ao dia sobre o valor mensal de locação das unidades em atraso na mobilização (a contar do 16º dia da OF);
8.1.2.2. 0,10% por hora de descumprimento do SLA de socorro mecânico/guincho (após limite de 2h);
8.1.2.3. 0,33% ao dia pelo descumprimento do SLA de entrega de carro reserva ou reposição de condutor em 24h;
8.1.3. Multas Compensatórias: 10% (dez por cento) sobre o valor anualizado do contrato por inexecução parcial grave, e de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor global do contrato nos casos de inexecução total ou rescisão culposa;
8.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito do Município de Barra Mansa/RJ;
8.1.5. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos nas infrações gravíssimas.

8.2. O procedimento sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (Art. 157), podendo as multas ser descontadas diretamente das faturas vincendas ou da garantia contratual.

ITEM 9 — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, em até 30 (trinta) dias, considerando os serviços efetivamente prestados e os veículos efetivamente disponibilizados no respectivo período.
9.2. A medição mensal deverá ser acompanhada da Nota Fiscal de Serviços, devidamente emitida e atestada pela fiscalização, contendo a indicação do período de prestação dos serviços.
9.3. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual, dentro do prazo de validade.
9.4. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual e na legislação municipal aplicável.
9.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
9.5.1. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, será devida compensação financeira à Contratada, correspondente a **1% (um por cento) ao mês**, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sobre o valor da parcela devida, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
9.5.2. A compensação financeira será aplicada exclusivamente aos atrasos de pagamento imputáveis à Administração, não incidindo sobre valores cuja exigibilidade esteja suspensa ou que dependam de providência ou regularização atribuível à Contratada.

ITEM 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto neste ETP.
10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento convocatório.
10.3. A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, conforme definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
10.4. A qualificação técnica deverá ser compatível com a execução dos serviços de locação e gerenciamento de frota, inclusive quanto à disponibilização de veículos e, quando aplicável, de condutores, observadas as exigências necessárias à adequada execução contratual.
10.5. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.
10.6. Será adotada a inversão das fases de julgamento e habilitação, com a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de julgamento das propostas, considerando a natureza contínua e operacionalmente relevante do objeto e a necessidade de verificar previamente a capacidade dos licitantes quanto ao atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários à execução contratual. A medida busca conferir maior segurança à contratação e reduzir o risco de participação de licitantes que não possuam condições de executar adequadamente o objeto.
10.7. A inversão das fases será realizada nos termos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua adoção ser expressamente prevista e devidamente disciplinada no instrumento convocatório.

ITEM 11 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada unidade requisitante (Lei Federal nº 4.320/1964), atestando-se a respectiva previsão nos instrumentos orçamentários do exercício corrente:
11.1.1. Dotação do Órgão Gerenciador (SMA — 40 Veículos sem Condutor):
11.1.1.1. Órgão: 02 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa);

11.1.1.2. Unidade Orçamentária: 005 (Sec. Mun. de Administração e Modernização do Serviço Público);
11.1.1.3. Ficha Orçamentária: 54 | Reduzido: 00000054;
11.1.1.4. Funcional Programática: 02.005.04.122.0074.2145.3390390000.17050000000000 (Manutenção da SMA);
11.1.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Subelemento 3.3.90.39.19 — Locação de Veículos);
11.1.2. Dotação do Órgão Participante (SMS — 48 Veículos com Condutores):
11.1.2.1. Órgão: 02 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa);
11.1.2.2. Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde (FMS);
11.1.2.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Subelemento 3.3.90.39.19 para locação veicular e Subelemento 3.3.90.39.79 para a mão de obra dedicada de condutores);
11.1.2.4. Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo do SUS e Recursos Próprios de Saúde.

ITEM 12 — MATRIZ DE RISCO
12.1. A matriz de alocação de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos seguintes termos:

Evento / Risco Mapeado	Impacto	Parte Responsável	Ação Mitigadora Vinculante
Flutuação de autopeças, pneus e revisões	Financeiro	Contratada	Risco ordinário embutido na taxa de locação do item.
Tributos, taxas DETRAN, IPVA e licenciamento	Financeiro	Contratada	Obrigação contratual de quitação prévia comprovada na entrega.
Sinistros veiculares, roubo, colisão e danos a terceiros	Operacional	Contratada	Cobertura integral de Seguro Total sem franquia para a Prefeitura e FMS.
Passivos trabalhistas e previdenciários dos condutores	Jurídico	Contratada	Retenção da fatura mensal na ausência de guias quitadas do FGTS/eSocial.
Atraso na entrega de carro reserva (SLA 24h)	Operacional	Contratada	Aplicação de glosa diária proporcional cumulada com multa de 0,33%/dia.
Ausência de condutor em escalas de ambulâncias/vans	Assistencial	Contratada	Reposição obrigatória em até 24h suportada pela reserva técnica da empresa.
Desvio térmico na cadeia de frio da vacina (-15°C a +8°C)	Sanitário	Contratada	Carro reserva imediato e ressarcimento integral de vacinas avariadas.

Variação no preço dos combustíveis de consumo	Financeiro	Contratante	Custos pagos pelo Município por contrato de cartão corporativo.
Dolo comprovado de servidor municipal na direção	Patrimonial	Contratante	Ressarcimento condicionado à apuração formal em Processo Disciplinar (PAD).
Depreciação comercial do bem e oscilação da FIPE	Financeiro	Contratada	Risco de capital transferido integralmente à empresa pelo modelo de locação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

MARIA EDUARDA ANDRADE DE BRITTO
Coordenadora de Gabinete— SMA

THIEGO PHILLIPE SIMÕES FIALHO ESTEVES
Agente Administrativo — SMS / Matrícula 16.151

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO HATCH, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA DETALHAMENTO: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 1.0, ASPIRADO OU TURBO, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA). 2. DESEMPENHO MÍNIMO: POTÊNCIA DE 71 CV (GASOLINA) / 75 CV (ETANOL) E TORQUE DE 9,3 KGFM (GASOLINA) / 10,0 KGFM (ETANOL). 3. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. 4. SEGURANÇA PASSIVA: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AIRBAGS (02 FRONTAIS E 02 LATERAIS). 5. SEGURANÇA ATIVA: FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA). 6. FIXAÇÃO: SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS (ESSENCIAL PARA SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU	R$ 38.950,00	R$ 467.400,00

			EDUCAÇÃO). 7. PORTAS E OCUPAÇÃO: 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES. 8. COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMO 270 LITROS (PADRÃO VDA). 9. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 44 LITROS. 10. CLIMATIZAÇÃO: AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA. 11. DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA (PREFERENCIAL) OU HIDRÁULICA. 12. VIDROS E TRAVAS: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. 13. CONECTIVIDADE: SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE. 14. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 15. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
02	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 1.0, ASPIRADO OU TURBO, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX). 2. DESEMPENHO MÍNIMO: POTÊNCIA DE 71 CV (GASOLINA) / 75 CV (ETANOL) E TORQUE DE 9,3 KGFM (GASOLINA) / 10,0 KGFM (ETANOL) OU SUPERIOR. 3. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 4. DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA (PRIORITÁRIA PELA EFICIÊNCIA) OU HIDRÁULICA. 5. CONFIGURAÇÃO: SEDAN, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES. 6. ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 2.520 MM. 7. PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 460 LITROS (PADRÃO VDA). 8. CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 44 LITROS.	R$ 50.833,33	R$ 609.999,96

			9. AIRBAGS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AIRBAGS (02 FRONTAIS E 02 LATERAIS). 10. ESTABILIDADE: ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR). 11. FIXAÇÃO: SISTEMA ISOFIX PARA ANCORAGEM DE CADEIRAS INFANTIS (OBRIGATÓRIO). 12. ILUMINAÇÃO: FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). 13. 13. CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA. 14. VIDROS E TRAVAS: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAMENTO CENTRAL ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE. 15. CONECTIVIDADE: SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE. 16. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 17. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
03	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO SUV MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.3 TURBOCHARGED OU 2.0 ASPIRADO, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX). 2. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 150 CV (GASOLINA) / 155 CV (ETANOL) E TORQUE DE 21,0 KGFM OU SUPERIOR. 3. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 VELOCIDADES COM CONVERSOR DE TORQUE OU SISTEMA DE DUPLA EMBREAGEM BANHADA A ÓLE INCLUINDO MODO MANUAL/SEQUENCIAL. 4. DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 2.630 MM. 5. VÃO LIVRE DO SOLO (GROUND CLEARANCE): MÍNIMO DE 185 MM. 6. PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 430 LITROS (PADRÃO VDA).	R$ 54.322,30	R$ 651.867,60

			7. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 400 KG (SOMA DE PASSAGEIROS E CARGA). 8. SEGURANÇA PASSIVA: NO MÍNIMO 06 AIRBAGS (02 FRONTAIS, 02 LATERAIS E 02 DE CORTINA) E SISTEMA ISOFIX. 9. SEGURANÇA ATIVA: CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS). 10. FRENAGEM: DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS NA TRASEIRA, COM SISTEMA ABS E EBD. 11. AUXÍLIO DE MANOBRA: SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, ACOMPANHADOS DE CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DINÂMICAS. 12. ILUMINAÇÃO: CONJUNTO ÓPTICO PRINCIPAL E LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) EM LED DE ALTA INTENSIDADE. 13. CONFORTO TÉRMICO: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM SAÍDA EXCLUSIVA PARA OS OCUPANTES DO BANCO TRASEIRO. 14. CONECTIVIDADE: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, ESPELHAMENTO SEM FIO (ANDROID AUTO/APPLE CARPLAY) E VOLANTE MULTIFUNCIONAL. 15. FREIO DE ESTACIONAMENTO: ELETRÔNICO COM FUNÇÃO AUTO-HOLD. 16. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 17. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
04	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) FURGÃO ISOTÉRMICO REFRIGERADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: CHASSIS-CABINE MOTOR TURBO DIESEL $\GE$ 130 CV, PBT MÁXIMO DE 3.500 KG (CNH B), BAÚ ISOTÉRMICO SOBRE CHASSI COM POLIURETANO INJETADO 60 MM (DENSIDADE 40 KG/M³),	R$ 30.205,00	R$ 362.460,00

			REVESTIMENTO LAVÁVEL SANITÁRIO ANVISA, PISO CANALETADO COM DRENOS, PORTAS DUPLA TRASEIRA E LATERAL COM VEDAÇÃO DUPLA. APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO E STANDBY 220V COM CONTROLE NA CABINE PARA OPER EM DUAS FAIXAS: REFRIGERADOS (+2°C A +8°C) E CONGELADOS (-15°C A -25°C) COM ALARME SONORO, HOMOLOGADO NO DETRAN NA CATEGORIA CARGA/FECHADO/FRIGORÍFICO COM CSV E CAT.		
05	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 1.0, ASPIRADO OU TURBO, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX). 2. DESEMPENHO MÍNIMO: POTÊNCIA DE 71 CV (GASOLINA) / 75 CV (ETANOL) E TORQUE DE 9,3 KGFM (GASOLINA) / 10,0 KGFM (ETANOL) OU SUPERIOR. 3. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 4. DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA (PRIORITÁRIA PELA EFICIÊNCIA) OU HIDRÁULICA. 5. CONFIGURAÇÃO: SEDAN, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES. 6. ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 2.520 MM. 7. PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 460 LITROS (PADRÃO VDA). 8. CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 44 LITROS. 9. AIRBAGS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AIRBAGS (02 FRONTAIS E 02 LATERAIS). 10. ESTABILIDADE: ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR). 11. FIXAÇÃO: SISTEMA ISOFIX PARA ANCORAGEM DE CADEIRAS INFANTIS (OBRIGATÓRIO).	R$ 178.934,95	R$ 2.147.219,40

			12. ILUMINAÇÃO: FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). 13. 13. CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA. 14. VIDROS E TRAVAS: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAMENTO CENTRAL ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE. 15. CONECTIVIDADE: SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE. 16. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 17. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
06	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO TIPO LEVE / VUC COM BAÚ, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.2 TURBO DIESEL, COM INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE: ATENDIMENTO INTEGRAL À FASE PROCONVE L8 (OU P8, CONFORME PBT), COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES (ARLA 32). 3. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 140 CV E TORQUE DE 34,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 5. PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 3.500 KG E MÁXIMO DE 6.000 KG. 6. ALERTA ESTRATÉGICO: NO ETP, DEVE-SE EXPLICITAR QUE VEÍCULOS ACIMA DE 3.500 KG EXIGEM CONDUTORES COM CNH CATEGORIA "C". SE OS MOTORISTAS DO ALMOXARIFADO POSSUÍREM APENAS CATEGORIA "B", O PBT DEVE SER LIMITADO A EXATAMENTE 3.500 KG. 7. ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 3.300 MM. 8. RODADO TRASEIRO: DUPLO (PARA MODELOS ACIMA DE 3.5T) OU SIMPLES (PARA MODELOS DE	R$ 29.379,33	R$ 352.551,96

			3.5T), CONFORME A NECESSIDADE DE CARGA LÍQUIDA DEFINIDA NO ETP. 9. ESTRUTURA: BAÚ EM ALUMÍNIO (BAIXA TARA) OU AÇO GALVANIZADO (ALTA RESISTÊNCIA), COM LONGARINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. 10. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 3.500 MM, LARGURA DE 2.000 MM E ALTURA DE 2.200 MM. 11. VOLUME ÚTIL: MÍNIMO DE 15 M³. 12. ELEVAÇÃO: PARA UM ALMOXARIFADO, O VOLUME É TÃO CRÍTICO QUANTO O PESO. 13. PISO: CHAPA DE AÇO XADREZ ANTIDERRAPANTE DE 3 MM DE ESPESSURA. 14. INTERIOR: EQUIPADO COM TRILHOS LOGÍSTICOS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA CABINE. 15. SEGURANÇA ATIVA: ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA). 16. AUXÍLIO DE MANOBRA: CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSORES SONOROS DE APROXIMAÇÃO (INDISPENSÁVEIS PARA OPERAÇÕES DE DOCA). 17. CABINE: CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, COM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. 18. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 19. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
07	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO TIPO LEVE / VUC COM BAÚ, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.2 TURBO DIESEL, COM INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE: ATENDIMENTO INTEGRAL À FASE PROCONVE L8 (OU P8, CONFORME PBT), COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES (ARLA	R$ 20.099,72	R$ 241.196,64

			32). 3. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 140 CV E TORQUE DE 34,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 5. PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 3.500 KG E MÁXIMO DE 6.000 KG. 6. ALERTA ESTRATÉGICO: NO ETP, DEVE-SE EXPLICITAR QUE VEÍCULOS ACIMA DE 3.500 KG EXIGEM CONDUTORES COM CNH CATEGORIA "C". SE OS MOTORISTAS DO ALMOXARIFADO POSSUÍREM APENAS CATEGORIA "B", O PBT DEVE SER LIMITADO A EXATAMENTE 3.500 KG. 7. ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 3.300 MM. 8. RODADO TRASEIRO: DUPLO (PARA MODELOS ACIMA DE 3.5T) OU SIMPLES (PARA MODELOS DE 3.5T), CONFORME A NECESSIDADE DE CARGA LÍQUIDA DEFINIDA NO ETP. 9. ESTRUTURA: BAÚ EM ALUMÍNIO (BAIXA TARA) OU AÇO GALVANIZADO (ALTA RESISTÊNCIA), COM LONGARINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. 10. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 3.500 MM, LARGURA DE 2.000 MM E ALTURA DE 2.200 MM. 11. VOLUME ÚTIL: MÍNIMO DE 15 M³. 12. ELEVAÇÃO: PARA UM ALMOXARIFADO, O VOLUME É TÃO CRÍTICO QUANTO O PESO. 13. PISO: CHAPA DE AÇO XADREZ ANTIDERRAPANTE DE 3 MM DE ESPESSURA. 14. INTERIOR: EQUIPADO COM TRILHOS LOGÍSTICOS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA CABINE. 15. SEGURANÇA ATIVA: ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA). 16. AUXÍLIO DE MANOBRA: CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSORES SONOROS DE APROXIMAÇÃO (INDISPENSÁVEIS		

			PARA OPERAÇÕES DE DOCA). 17. CABINE: CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, COM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. 18. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 19. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
08	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TIPO SUV MÉDIO BLINDADO (NÍVEL III-A), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.3 TURBOCHARGED OU 2.0 ASPIRADO (OU SUPERIOR), FLEX. 2. 2. POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV OU SUPERIOR. 3. TORQUE MÍNIMO: 27,5 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 VELOCIDADES COM CONVERSOR DE TORQUE OU DUPLA EMBREAGEM BANHADA A ÓLEO. 5. DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 2.630 MM. 6. VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 190 MM. 7. SUSPENSÃO: SISTEMA COM CALIBRAÇÃO DE CARGA E MOLAS REFORÇADAS ESPECÍFICAS PARA VEÍCULOS BLINDADOS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E ESTABILIDADE EM CURVAS. 8. TECNOLOGIA DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 06 AIRBAGS, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA (AEB). 9. NÍVEL DE PROTEÇÃO: III-A, RESISTENTE A CALIBRES .44 MAGNUM E 9MM FMJ. 10. SOBREPOSIÇÃO (OVERLAPS): PROTEÇÃO BALÍSTICA EM 100% DAS COLUNAS (A, B E C), FECHADURAS, RETROVISORES E VÃOS ENTRE PORTAS PARA ELIMINAÇÃO TOTAL DE PONTOS CEGOS. 11. PROTEÇÃO DE PNEUS: CINTAS DE AÇO OU POLÍMERO DE ALTA	R$ 23.133,33	R$ 277.599,96

			RESISTÊNCIA EM TODAS AS RODAS (RUN-FLAT). 12. PROTEÇÃO PERIFÉRICA: BLINDAGEM DO RADIADOR, BATERIA E SIRENE/INTERCOMUNICADOR EXTERNO COM DOIS CANAIS DE ÁUDIO. 13. GARANTIA DE FÁBRICA: O VEÍCULO DEVE MANTER A GARANTIA ORIGINAL DA MONTADORA PARA O CONJUNTO MECÂNICO, OU A LICITANTE DEVE ASSUMIR GARANTIA INTEGRAL EQUIVALENTE. 14. BLINDAGEM: MÍNIMO DE 05 ANOS PARA OS VIDROS (CONTRA DELAMINAÇÃO) E 05 ANOS PARA A PARTE OPACA (MANTAS E AÇO). 15. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 16. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
09	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA (4X4 DIESEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL À FASE PROCONVE L8 (OU NORMA VIGENTE EM 2026), COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO D GASES (ARLA 32). 3. DESEMPENHO MÍNIMO: POTÊNCIA DE 170 CV E TORQUE DE 40,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VELOCIDADES COM MODO DE TROCAS MANUAIS. 5. TRAÇÃO: 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO NO PAINEL, MODOS 4X2, 4X4 HIGH E 4X4 LOW (REDUZIDA). 6. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 1.000 KG (INCLUINDO OCUPANTES E CARGA NA CAÇAMBA). 7. CAPACIDADE DE REBOQUE: MÍNIMO DE 750 KG (SEM FREIO) E 2.500 KG (COM FREIO).	R$ 27.238,00	R$ 326.856,00

			8. VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 210 MM (ESSENCIAL PARA A TOPOGRAFIA DE BARRA MANSA). 9. PROTEÇÃO ESTRUTURAL: PROTETOR DE CÁRTER E PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA INSTALADOS DE FÁBRICA. 10 CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO DE 1.000 LITROS, COM PROTETOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E GANCHOS INTERNOS PARA AMARRAÇÃO. 11 SEGURANÇA PASSIVA: NO MÍNIMO 06 (SEIS) AIRBAGS (02 FRONTAIS, 02 LATERAIS E 02 DE CORTINA). 12 12. SEGURANÇA ATIVA: CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) E ASSISTENTE DE CONTROLE DE DESCIDA (HDC). 13. ESTABILIDADE DE CARGA: SISTEMA DE CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE REBOQUE (TSC). 14. ILUMINAÇÃO: FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). 15. CONECTIVIDADE: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, INTEGRAÇÃO SEM FIO PARA SMARTPHONES E VOLANTE MULTIFUNCIONAL. 16. CLIMATIZAÇÃO: AR-CONDICIONADO DIGITAL COM SAÍDAS INDEPENDENTES (SE DISPONÍVEL NO MODELO). 17. AUXÍLIO DE MANOBRA: SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS E CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE GUIA. 18. GARANTIA: MÍNIMO DE 36 MESES OU 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. 19. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 20. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
10	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE MÉDIA CABINE DUPLA (4X4 DIESEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA	R$ 16.078,22	R$ 192.938,64

			ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL À FASE PROCONVE L8 (OU NORMA VIGENTE EM 2026), COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO D GASES (ARLA 32). 3. DESEMPENHO MÍNIMO: POTÊNCIA DE 170 CV E TORQUE DE 40,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VELOCIDADES COM MODO DE TROCAS MANUAIS. 5. TRAÇÃO: 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO NO PAINEL, MODOS 4X2, 4X4 HIGH E 4X4 LOW (REDUZIDA). 6. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 1.000 KG (INCLUINDO OCUPANTES E CARGA NA CAÇAMBA). 7. CAPACIDADE DE REBOQUE: MÍNIMO DE 750 KG (SEM FREIO) E 2.500 KG (COM FREIO). 8. VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 210 MM (ESSENCIAL PARA A TOPOGRAFIA DE BARRA MANSA). 9. PROTEÇÃO ESTRUTURAL: PROTETOR DE CÁRTER E PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA INSTALADOS DE FÁBRICA. 10 CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO DE 1.000 LITROS, COM PROTETOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E GANCHOS INTERNOS PARA AMARRAÇÃO. 11 SEGURANÇA PASSIVA: NO MÍNIMO 06 (SEIS) AIRBAGS (02 FRONTAIS, 02 LATERAIS E 02 DE CORTINA). 12 12. SEGURANÇA ATIVA: CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) E ASSISTENTE DE CONTROLE DE DESCIDA (HDC). 13. ESTABILIDADE DE CARGA: SISTEMA DE CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE REBOQUE (TSC).		

			14. ILUMINAÇÃO: FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). 15. CONECTIVIDADE: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, INTEGRAÇÃO SEM FIO PARA SMARTPHONES E VOLANTE MULTIFUNCIONAL. 16. CLIMATIZAÇÃO: AR-CONDICIONADO DIGITAL COM SAÍDAS INDEPENDENTES (SE DISPONÍVEL NO MODELO). 17. AUXÍLIO DE MANOBRA: SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS E CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE GUIA. 18. GARANTIA: MÍNIMO DE 36 MESES OU 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. 19. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 20. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
11	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE MÉDIA - CABINE SIMPLES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DE EMISSÕES DA FASE PROCONVE L8 (EXIGIDO PARA VEÍCULOS NOVOS EM 2026), COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE GASES VIA ARLA 32. 3. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 150 CV E TORQUE DE 35,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 5. TRAÇÃO: 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO E MODO 4X4 REDUZIDA (LOW RANGE). 6. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 1.000 KG (INCLUINDO CONDUTOR E PASSAGEIRO). 7. VOLUME DA CAÇAMBA: MÍNIMO DE 1.000 LITROS COM GANCHOS INTERNOS PARA AMARRAÇÃO DE	R$ 23.189,49	R$ 278.273,88

			CARGA. 8. VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 200 MM ENTRE OS EIXOS. 9. PROTEÇÃO ESTRUTURAL: PROTETOR DE CÁRTER E PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM AÇO REFORÇADO. 10. ESTABILIDADE: CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA). 11. FRENAGEM: SISTEMA ABS COM EBD E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (BAS). 12. PROTEÇÃO: NO MÍNIMO 03 (TRÊS) AIRBAGS (FRONTAIS E DE JOELHO PARA O MOTORISTA). 13. CLIMATIZAÇÃO: AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE PÓLEN. 14. DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. 15. ITENS DE SÉRIE: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. 16. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 17. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
12	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV MÉDIO EXECUTIVO (7 LUGARES), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.8 ASPIRADO (OU SUPERIOR), BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA). 2. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 113 CV (GASOLINA) / 120 CV (ETANOL) E TORQUE DE 17,5 KGFM (GASOLINA) / 18,0 KGFM (ETANOL) OU SUPERIOR. 3. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DE EMISSÕES DA FASE PROCONVE L8 (OU NORMA VIGENTE EM 2026), COM	R$ 14.983,33	R$ 179.799,96

			APRESENTAÇÃO DE SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. 4. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VELOCIDADES. 5. CONFIGURAÇÃO DE ASSENTOS: CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. 6. ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 2.620 MM. 7. VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 170 MM (ESSENCIAL PARA A OPERACIONALIDADE EM ÁREAS COM PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR EM BARRA MANSA). 8. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 450 LITROS (PADRÃO VDA) COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATIDA OU REMOVIDA. 9. AIRBAGS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AIRBAGS (02 FRONTAIS E 02 LATERAIS). 10. ESTABILIDADE E FRENAGEM: FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA). 11. ANCORAGEM: SISTEMA ISOFIX COM TOP TETHER PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS EM, NO MÍNIMO, DUAS POSIÇÕES DA SEGUNDA FILEIRA. 12. CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, COM SAÍDAS DE AR OU DIFUSORES ESPECÍFICOS PARA AS FILEIRAS TRASEIRAS. 13. CONECTIVIDADE: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS, CONEXÃO BLUETOOTH E ESPELHAMENTO (ANDROID AUTO/APPLE CARPLAY) SEM FIO. 14. CONVENIÊNCIA: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS. 15. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 16. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO :		

			2025/2025 OU SUPERIOR		
13	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULO TIPO VAN (15+1), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DE EMISSÕES PROCONVE L8 (OU P8, CONFORME O PBT), COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES VIA ARLA 32. 3. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 130 CV E TORQUE DE 35,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 5. CAPACIDADE: 16 OCUPANTES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA) EM BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS (MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES). 6. TETO E CIRCULAÇÃO: TETO ALTO, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,85 M (PERMITINDO CIRCULAÇÃO EM PÉ). 7. ACESSIBILIDADE: DEGRAU DE ACESSO LATERAL (ESTRIBO) COM ILUMINAÇÃO INTEGRADA E ALÇAS DE APOIO INTERNAS EM TODAS AS ENTRADAS. 8. ESTABILIDADE: SISTEMA ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO) E HSA (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA). 9. SEGURANÇA ADICIONAL: ASSISTENTE DE VENTO LATERAL (CROSSWIND ASSIST) E LUZ DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS). 10. MONITORAMENTO: CRONOTACÓGRAFO DIGITAL INSTALADO, AFERIDO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. 11. CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO) COM DUTOS INDIVIDUAIS PARA CADA FILEIRA DE BANCOS E	R$ 27.360,25	R$ 328.323,00

			CONTROLE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE PARA O SALÃO. 12. CRÍTICA DO SÓCIO: SISTEMAS SEM DUTOS INDIVIDUAIS GERAM "PONTOS DE CALOR" NO FUNDO DA VAN, GERANDO RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS 13. CONECTIVIDADE: RÁDIO/PLAYER COM BLUETOOTH E ENTRADA USB, ALÉM DE, NO MÍNIMO, 02 TOMADAS USB DE CARREGAMENTO NO SALÃO DE PASSAGEIROS. 14. ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO TOTALMENTE EM LED COM MODO NOTURNO. 15. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 16. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
14	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO TETO ALTO 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA, MOTOR TURBO DIESEL MÍN. 130 CV, CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO 4X2, ENTRE-EIXOS MÍN. 3.600 MM, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO DUPLO INDEPENDENTE (MÍN. 25.000 BTUS NO SALÃO), ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA, PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL EM COMPENSADO NAVAL COM FIBRA/VINIL, ILUMINAÇÃO LED, TOMADAS 12V E 110V/220V COM INVERSOR, SINALIZADOR GIROFLEX E SIRENE CONTRAN, ARMÁRIOS, BALAÚSTRE COM GANCHOS PARA SORO, MACA RETRÁTIL MÍN. 1.900 MM, CILINDRO O2 FIXO DE 10L COM RÉGUA DUPLA, AMBU ADULTO/INFANTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÕES, DAE, ESFIGMOMANÔMETRO, TERMÔMETRO, GLICOSÍMETRO, KIT PARTO, PRANCHA LONGA RÍGIDA COM TIRANTES TIPO ARANHA, COLARES	R$ 154.375,00	R$ 1.852.500,00

			CERVICAIS, TALAS E RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL FIXO. FURGÃO TETO ALTO 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA, MOTOR TURBO DIESEL MÍN. 130 CV, CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO 4X2, ENTRE-EIXOS MÍN. 3.600 MM, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO DUPLO INDEPENDENTE (MÍN. 25.000 BTUS NO SALÃO), ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA, PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL EM COMPENSADO NAVAL COM FIBRA/VINIL, ILUMINAÇÃO LED, TOMADAS 12V E 110V/220V COM INVERSOR, SINALIZADOR GIROFLEX E SIRENE CONTRAN, ARMÁRIOS, BALAÚSTRE COM GANCHOS PARA SORO, MACA RETRÁTIL MÍN. 1.900 MM, CILINDRO O2 FIXO DE 10L COM RÉGUA DUPLA, AMBU ADULTO/INFANTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÕES, DAE, ESFIGMOMANÔMETRO, TERMÔMETRO, GLICOSÍMETRO, KIT PARTO, PRANCHA LONGA RÍGIDA COM TIRANTES TIPO ARANHA, COLARES CERVICAIS, TALAS E RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL FIXO.		
15	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 8 (OITO) VEÍCULOS TIPO SUV MÉDIO EXECUTIVO (7 LUGARES), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.8 ASPIRADO (OU SUPERIOR), BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA). 2. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 113 CV (GASOLINA) / 120 CV (ETANOL) E TORQUE DE 17,5 KGFM (GASOLINA) / 18,0 KGFM (ETANOL) OU SUPERIOR. 3. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DE EMISSÕES DA FASE	R$ 99.817,07	R$ 1.197.804,84

			PROCONVE L8 (OU NORMA VIGENTE EM 2026), COM APRESENTAÇÃO DE SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. 4. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VELOCIDADES. 5. CONFIGURAÇÃO DE ASSENTOS: CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. 6. ENTRE-EIXOS: MÍNIMO DE 2.620 MM. 7. VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO DE 170 MM (ESSENCIAL PARA A OPERACIONALIDADE EM ÁREAS COM PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR EM BARRA MANSA). 8. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 450 LITROS (PADRÃO VDA) COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATIDA OU REMOVIDA. 9. AIRBAGS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AIRBAGS (02 FRONTAIS E 02 LATERAIS). 10. ESTABILIDADE E FRENAGEM: FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA). 11. ANCORAGEM: SISTEMA ISOFIX COM TOP TETHER PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS EM, NO MÍNIMO, DUAS POSIÇÕES DA SEGUNDA FILEIRA. 12. CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, COM SAÍDAS DE AR OU DIFUSORES ESPECÍFICOS PARA AS FILEIRAS TRASEIRAS. 13. CONECTIVIDADE: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS, CONEXÃO BLUETOOTH E ESPELHAMENTO (ANDROID AUTO/APPLE CARPLAY) SEM FIO. 14. CONVENIÊNCIA: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS E SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS. 15. NAS CORES: BRANCO, PRETO,		

			PRATA OU AZUL 16. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
16	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 8 (OITO) VEÍCULO TIPO VAN (15+1), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÕES: 1. TIPO DE MOTOR: MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E INTERCOOLER. 2. CONFORMIDADE AMBIENTAL: ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DE EMISSÕES PROCONVE L8 (OU P8, CONFORME O PBT), COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES VIA ARLA 32. 3. PERFORMANCE MÍNIMA: POTÊNCIA DE 130 CV E TORQUE DE 35,0 KGFM OU SUPERIOR. 4. TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. 5. CAPACIDADE: 16 OCUPANTES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA) EM BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS (MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES). 6. TETO E CIRCULAÇÃO: TETO ALTO, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,85 M (PERMITINDO CIRCULAÇÃO EM PÉ). 7. ACESSIBILIDADE: DEGRAU DE ACESSO LATERAL (ESTRIBO) COM ILUMINAÇÃO INTEGRADA E ALÇAS DE APOIO INTERNAS EM TODAS AS ENTRADAS. 8. ESTABILIDADE: SISTEMA ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO) E HSA (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA). 9. SEGURANÇA ADICIONAL: ASSISTENTE DE VENTO LATERAL (CROSSWIND ASSIST) E LUZ DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS). 10. MONITORAMENTO: CRONOTACÓGRAFO DIGITAL INSTALADO, AFERIDO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. 11. CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO) COM DUTOS	R$ 200.016,00	R$ 2.400.192,00

			INDIVIDUAIS PARA CADA FILEIRA DE BANCOS E CONTROLE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE PARA O SALÃO. 12. CRÍTICA DO SÓCIO: SISTEMAS SEM DUTOS INDIVIDUAIS GERAM "PONTOS DE CALOR" NO FUNDO DA VAN, GERANDO RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS 13. CONECTIVIDADE: RÁDIO/PLAYER COM BLUETOOTH E ENTRADA USB, ALÉM DE, NO MÍNIMO, 02 TOMADAS USB DE CARREGAMENTO NO SALÃO DE PASSAGEIROS. 14. ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO TOTALMENTE EM LED COM MODO NOTURNO. 15. NAS CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU AZUL 16. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO : 2025/2025 OU SUPERIOR		
VALOR TOTAL:********					R$ 11.866.983,84

a) Condições de pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 6.1 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 6.2 do Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 068/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 068/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: nº ____/_____

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ... de .....de 2026.

Empresa: .....
Representante Legal: (Nome completo)

PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2026
ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras
Prezados Senhores,
Ref.**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:********						

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:
1- custos variáveis;
2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
VALOR UNITÁRIO: R$ (Por extenso)
Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 068/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. __ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 068/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2026 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
VALOR TOTAL: **********						**R$**

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

2.5. O objeto será executado nos termos do contrato (anexo VII).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.2.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ___ (_____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
a) automaticamente;
b) por decurso de prazo de vigência;
c) quando não restarem fornecedores registrados.
d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. ____, de _____ de 2026.

_____
Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:
C.N.P.J.:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura:_____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 068/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A _____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Exmo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão) , portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO DE _____, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/202_ que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1- O Termo de Referência;
2- O Edital da Licitação;
3- A Proposta do contratado;
4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____-.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme subitem 5.6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:

(1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n° ___, nota de empenho n° _____ de _____, para o corrente exercício de 202_.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ___ de _____ de 202_.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
p/ Município

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EU ♥ BM